DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12601/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/10885/2014
PROTOCOLO	: 1521731
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO	: VICTOR DIB YAZBEK FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acordão AC01 - 2337/2017 (f. 562-562), que aplicou multa ao ex-Diretor da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL, *Senhor Victor Dib Yazbek Filho*, no valor correspondente a 15 (quinze) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada às f. 583-584.

O *i.* representante do Ministério Publico de Contas emitiu parecer pelo arquivamento dos autos diante do recolhimento da multa, conforme parecer acostado às f. 587/588 dos autos.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, com fulcro no art. 11, inciso V "a", da Resolução TC/MS 98/2018, c/c art. 6º, § 2º da Instrução Normativa TC/MS n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 08 de dezembro de 2020.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd